



LEI Nº 1450/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 120.800,00 (Cento e vinte mil e oitocentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60

08.004.08.241.0807.2.256	33.90.39.00.00	948	Outros serviços de terceiros-PJ	10.600,00
			TOTAL	10.600,00

Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)

08.004.08.241.0807.2.070	33.90.39.00.00	946	Outros serviços de terceiros-PJ	2.700,00
			TOTAL	2.700,00

ACOLHIMENTO ADULTO EM SITUAÇÃO DE RISCO

08.002.08.244.0804.2.069	33.90.39.00.00	949	Outros serviços de terceiros-PJ	94.500,00
			TOTAL	94.500,00

PROCAD

08.002.08.244.0803.2071	33.90.30.00.00	31026	Material de consumo	839,97
08.002.08.244.0803.2071	33.90.30.00.00	1026	Material de consumo	160,03
	44.90.52.00.00	1026	Equipamentos e material permanente	12.000,00
			TOTAL	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
31026	PROCAD SUAS	839,97
	TOTAL	839,97

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL (948)	10.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.700,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL (949)	94.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS – PRINCIPAL (1026)	12.160,03
	TOTAL	119.960,03

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro. (20/08/2024).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal